



Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL Nº 05/2020

A Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante com o estabelecido na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, que regulamenta o Programa de Monitoria da UERGS, torna público o presente Edital para inscrição dos/as Candidatos/as a Monitores/as, com bolsas a serem distribuídas no período de outubro a dezembro de 2020, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERGS (CONEPE), em conformidade com as orientações deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão disponibilizadas bolsas ao Programa de Monitoria, distribuídas para os/as alunos/as selecionados/as pelo processo simplificado de que trata este Edital. Os componentes curriculares, que contarão com monitores/as, serão selecionados por meio de processo próprio, conforme art.13 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018;

1.2 O cronograma de execução do Programa de Monitoria deverá seguir o quadro abaixo:

Período	Procedimento Remoto e Competência Primária	Competência Intermediária	Procedimento Remoto e Competência Final
16/09	Lançamento do Edital	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/ PROENS	Publicação no site da UERGS, pela PROENS
17/09 a 23/09	Envio pelos/as docentes, das disciplinas que demandam monitoria, aos coordenadores/as de curso (por e-mail)	Coordenações de Curso	À Coordenadoria de Qualificação Acadêmica (por e-mail)
23/09 a 28/09	Avaliação das demandas e elaboração de proposta de distribuição de bolsas	Comissão Central de Ensino da PROENS	Reunião remota, da Comissão Central de Ensino da PROENS
29/09	Homologação e divulgação remota da distribuição de bolsas	Pró-Reitoria de Ensino	Pró-Reitoria de Ensino / Ato de Homologação do expediente e divulgação na página da UERGS
29/09 a 05/10	Divulgação remota do processo seletivo simplificado de monitor/a	Colegiados de Cursos	Colegiados de Cursos / Divulgação remota nas unidades, do processo seletivo simplificado



Reitoria

Rua Sete de Setembro, 1156. Centro Histórico - Porto Alegre/RS. CEP 90.010-191

uergs.edu.br

@uergs

/uergs

/uergsinstitucional

06/10 a 08/10	Inscrições remotas dos/as candidatos/as	Colegiados de Cursos	Colegiados de Cursos
09/10 a 14/10	Seleção remota de monitores/as para as bolsas concedidas pela Universidade	Professores/as Orientadores/as	Seleção remota interna, conforme item 2.2 do Edital nº 2020/02
16/10	Divulgação remota dos resultados dos monitores/as e suplentes	Colegiados de Cursos	Divulgação remota nas Unidades universitárias
19/10 a 21/10	Apresentação dos documentos para concessão da Bolsa (inserção virtual)	Bolsistas Selecionados	Inserção no Portal do Aluno – na página da UERGS (Bolsistas Selecionados)
21/10	Divulgação remota do resultado final do processo seletivo simplificado	Colegiados de Cursos	Informação à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, pelo e-mail coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br , da lista dos/as candidatos/as contemplados/as com a bolsa, para divulgação no site da UERGS
21/10 a 23/10	Envio do Termo de Compromisso de Monitoria, conforme anexo 2 do Programa de Monitoria – Edital nº 05/2020 (por e-mail)	Candidato/a selecionado/a	Ao e-mail do/a professor/a orientador/a
23/10 a 13/11	Envio do Termo de Compromisso de Monitoria e Programa de Atividades de Monitoria, conforme anexos 2 e 3 do Programa de Monitoria – Edital nº 05/2020	Professores/as Orientadores/as	À Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, pelo e-mail coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br

1.3 Após a homologação e divulgação da distribuição de bolsas na página eletrônica da UERGS, será divulgado, remotamente, o processo seletivo de monitor/a nas Unidades.

2. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 Para participar do processo de seleção do programa de Monitoria, remunerada ou



voluntária, o/a aluno/a candidato/a deverá encaminhar, via e-mail, para o/a professor/a orientador/a responsável:

- 2.1.1** Comprovante de matrícula regular em curso de graduação da UERGS (extrato de conceito ou histórico escolar ou, atestado de aprovação);
- 2.1.2** Comprovante de aprovação na disciplina objeto de monitoria, ou comprovação de proficiência, verificada e aprovada pelo/a professor/a da disciplina.
- 2.2** No caso de monitores/as para alunos/as com deficiência (AcD), em não havendo candidatos/as que atendam ao subitem 2.1.2 do item 2.1 deste Edital, será, excepcionalmente, admitida a participação no processo de seleção, de monitor/a que esteja cursando o componente curricular;
- 2.3** Para o Processo seletivo simplificado o/a professor/a orientador/a responsável pelo Componente Curricular analisará:
 - 2.3.1** Histórico escolar;
 - 2.3.2** Experiência e/ou formação em tutoria online;
 - 2.3.3** Entrevista, de forma online, com o/a candidato/a à monitoria.
- 2.4** Na análise do Histórico Escolar será levado em consideração o destacado desempenho acadêmico dos/as monitores/as selecionados/as para desempenhar atividades relacionadas ao Ensino remoto, devidamente previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Universidade, e condizentes com o seu grau de conhecimento junto à determinada disciplina.
- 3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A:**
 - 3.1** Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Remota (anexo 2), necessário à concessão das bolsas;
 - 3.2** Encaminhar à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica o Termo de Compromisso de Monitoria no dia imediatamente posterior à divulgação do/s nome/s do/a(s) aluno/a(s) contemplado/a (s);
 - 3.3** Definir, em conjunto com o/a monitor/a, os horários da monitoria à distância, visando garantir a efetiva realização das atividades remotas, e preservar o desempenho acadêmico do/a monitor/a;
 - 3.4** Elaborar o Plano de Atividades de Monitoria à distância (anexo 3) contendo as atribuições do/a monitor/a;
 - 3.5** Orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento à distância aos/as alunos/as da respectiva disciplina;
 - 3.6** Supervisionar, à distância, todas as atividades exercidas de forma remota pelo/a



monitor/a, assim como, controlar a sua frequência virtual no sistema SOLIS;

- 3.7 Orientar o/a monitor/a na elaboração do relatório final de atividades da monitoria à distância;
- 3.8 É vedado ao/a professor/a orientador/a atribuir tarefas aos/as monitores/as, que não estejam devidamente descritas no plano de atividades remotas.

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO/A MONITOR/A

- 4.1 Cooperar com o/a professor/a na elaboração do programa de atividades à distância objeto da Monitoria remota;
- 4.2 Auxiliar o/a professor/a, na preparação de material de Ensino à distância (EaD), didático e experimental;
- 4.3 Auxiliar o/a professor/a na orientação à distância, de alunos/as e na realização de trabalhos experimentais remotos;
- 4.4 Elaborar relatório semestral de atividades remotas, de acordo com o modelo oficial (anexo 4) disponibilizado pela PROENS:
 - 4.4.1 O/A monitor/a não poderá, ainda que a título eventual, substituir o/a professor/a na sala de aula virtual, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades remotas, ministrar aulas, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações;
 - 4.4.2 O exercício das atividades de monitoria à distância não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o/a aluno/a estiver matriculado/a, nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

5. DO VALOR DE CADA PARCELA E DA FORMA DE CADASTRAMENTO PARA A PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1 Os/as alunos/as contemplados/as com a bolsa de Monitoria receberão um total de 3 parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, a contar do mês de outubro de 2020, em **conta corrente** do banco **Banrisul**, em nome do/a beneficiado/a. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;
- 5.2 Para o cadastramento dos dados pessoais, o/a monitor/a terá 3 (três) dias úteis (de **19/10** a **21/10/2020**, conforme cronograma) para inserir no Portal do Aluno, em formato digital, arquivo único, contendo cópia legível dos seguintes documentos:
 - 5.2.1 RG e CPF (poderá ser um único documento, se o CPF constar no RG);
 - 5.2.2 Comprovante de endereço atualizado (com CEP);
 - 5.2.3 Comprovante de **conta corrente** do banco **Banrisul** (poderá ser cópia do cartão da conta corrente, ou de folha de talão de cheque, ou qualquer outro documento em que



constem os dados da conta corrente do/a monitor/a.

- 5.3** Após a divulgação, pelos Colegiados de Cursos, do resultado final do processo seletivo, os/as candidatos/as selecionados/as terão 3 (três) dias úteis (de **21/10** a **23/10/2020**) para enviar aos/às professores/as orientadores/as, o Termo de Compromisso de Monitoria, conforme anexo 2 deste Edital;
- 5.4** Os/as professores/as orientadores/as terão até 15 (quinze) dias úteis (de **23/10** a **13/11/2020**) para encaminhar o/os Termo/s de Compromisso dos/as monitores/as à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica;
- 5.5** O pagamento da bolsa de Monitoria está condicionado ao envio de atestado/ Declaração de Frequência Mensal (anexo 5) pelo/a professor/a orientador/a para a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica (Conforme § 2º do art. 11 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018);
- 5.6** A bolsa de Monitoria será cancelada e os valores pagos deverão ser restituídos caso, durante o decorrer da monitoria, for identificado que o/a bolsista percebe, concomitantemente, outra bolsa acadêmica remunerada concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador, exceto a bolsa-auxílio Prodiscência.

6 DA PERDA DA BOLSA

- 6.1** O/a bolsita poderá ter suas atividades de monitoria canceladas nas seguintes situações:
- 6.1.1** Por motivos pessoais, a qualquer tempo, mediante o preenchimento de Declaração de Desistência De Monitoria (Anexo 6);
- 6.1.2** Quando o/a monitor/a solicitar trancamento de matrícula no curso;
- 6.1.3** Quando o/a monitor/a não cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Ensino a distância;
- 6.1.4** Quando o/a monitor/a se ausentar, sem justificativa por escrito, por 3 (três) vezes consecutivas, das atividades à distância previamente programadas;
- 6.1.5** Em caso de concomitância com outra bolsa acadêmica remunerada, exceto a bolsa auxílio Prodiscência;
- 6.1.6** Em caso de desligamento da UERGS;
- 6.2** Nos casos dos itens (6.1.2, 6.1.3 e 6.1.6), caso deseje receber o certificado e as horas complementares executadas, o/a monitor/a deverá entregar, obrigatoriamente, o relatório de monitoria ao/a professor/a orientador/a.

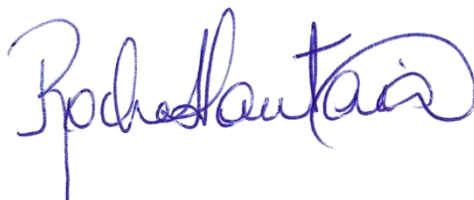
7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Cabe à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS gerenciar a execução do presente Edital, fornecendo informações sobre procedimentos e esclarecendo dúvidas solicitadas, conforme art. 16 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018;



- 7.2 Todos os atos e comunicações referentes ao presente Edital serão divulgados na página eletrônica da UERGS, sendo de responsabilidade dos Colegiados de Cursos, bem como, de todos os interessados, o acompanhamento de atualização das informações e o cumprimento dos prazos e procedimentos, que posteriormente venham a ser fixados;
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROENS.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2020.



Rochele da Silva Santaiana
Pró-Reitora de Ensino



**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ITENS EXIGIDOS NO ANEXO 1
(FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA COMPONENTE CURRICULAR)**

ÍTEM ANALISADO	Nº DE PONTOS MÁXIMOS	DESDOBRAMENTOS
Justificativa	1,0	Articulação com o Projeto Pedagógico Curso = 0,5 Atuação do Monitor/a= 0,5 Não abordou nenhum dos itens = 0,0
Índice de Reprovação	3,0	Índice de reprovação com base na última oferta do Componente Curricular x 3,0 Ex: 15% (0,15 x 3,0 = 0,45)
Índice de Evasão	2,0	Índice de evasão com base na última oferta do Componente Curricular x 2,0 Ex: 15% (0,15 x 2,0 = 0,3)
Caráter Teórico Prático	1,0	Plano de Ensino onde conste as atividades práticas previstas no Componente Curricular. <u>As atividades práticas devem vir sublinhadas no Plano de Ensino.</u>

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1º - índice de reprovação;
- 2º - índice de evasão;
- 3º - localização do Componente Curricular no semestre do curso;
- 4º - sorteio.



PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL n° 05/2020

UNIDADE: _____

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA À DISTÂNCIA

[NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A], aluno/a regularmente matriculado/a sob o número [CPF ou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade localizada em [NOME DA CIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR/A e; [NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018, que instituiu e regulamentou o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

1. Da vigência da Monitoria.

A monitoria será exercida no semestre letivo de 2020/02 e o período de vigência será de três (03) meses, a contar do mês de outubro de 2020.

2. Do valor da bolsa de Monitoria

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R\$ 400,00. As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o/a MONITOR/A, ou entre esta e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 e no presente Termo.

3. Da inacumulabilidade da bolsa de Monitoria

Durante a vigência deste Termo, o/a MONITOR/A não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador, porém poderá cumular com a bolsa-auxílio Prodiscência, conforme autoriza o art. 8.º, IV da Resolução Consun 03/2018.

4. Das atividades do/a MONITOR/A

As atividades remotas do/a MONITOR/A são de formação, e ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A cabe defini-las por meio de um programa de atividades de monitoria à distância, bem como, supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso, qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS. É vedado ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A atribuir ao/a MONITOR/A, ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de atividades remotas, tais como substituí-lo em sala de aula virtual, exercer atividades administrativas, ministrar aulas à distância ou presencial, supervisionar atividades de estágio presencial, aplicar verificações de aprendizagem ou



corrigir provas.

5. Do cancelamento das atividades remotas do/a MONITOR/A

As atividades de monitoria à distância serão suspensas nas seguintes situações:

- a) A qualquer tempo, mediante o preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (anexo 6) pelo/a MONITOR/A;
- b) Se o/a MONITOR/A solicitar trancamento de matrícula;
- c) Se o/a MONITOR/A deixar de cumprir as atividades estabelecidas no programa de atividades de monitoria;
- d) Se o/a MONITOR/A se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas. Quando houver justificativa, esta deve ser apresentada por escrito, conforme disposto no inciso III, art. 8.º da Resolução Consun 03/2018;
- e) Se o/a MONITOR/A se desligar da UERGS.

6. Da carga horária do/a MONITOR/A

Em cumprimento ao determinado na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, o/a MONITOR/A se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria à distância, nos horários fixados conjuntamente com o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

7. Do Controle de Frequência do/a MONITOR/A

O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A deverá efetuar o controle de frequência do/a monitor/a por meio do preenchimento da Declaração de Frequência (anexo 5), devendo encaminhá-la ao Núcleo de Atendimento ao Discente (NAD)/Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

8. Da responsabilidade do/a MONITOR/A e do/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

O/A MONITOR/A e o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA, EXCEPCIONALMENTE, À DISTÂNCIA: O/A MONITOR/A, O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, O/A COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO E O (A) COORDENADOR/A DA COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA/PROENS.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR/A

PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

COORDENADOR/A DO COLEGIADO DE CURSO

COORDENADOR/A DA COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO
ACADÊMICA/PROENS



PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL n° 05/2020

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA À DISTÂNCIA

Monitor/a: _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador/a: _____

Atividades Remotas Propostas	Local de Realização (plataforma virtual)	Período (Mês)	Carga Horária

Observações (caso necessário):

Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista



Reitoria

Rua Sete de Setembro, 1156. Centro Histórico - Porto Alegre/RS. CEP 90.010-191

 uergs.edu.br

 @uergs

 /uergs

 /uergsinstitucional

PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL n° 05/2020

RELATÓRIO DE MONITORIA À DISTÂNCIA – 2020/2

Monitor/a: _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador/a: _____

Atividades Remotas Realizadas	Local de Realização (PLATAFORMA VIRTUAL)	Período (Mês/Ano)	Carga Horária

AVALIAÇÃO DA MONITORIA PELO (A) ORIENTADOR (A) e PELO (A) BOLSISTA:

ITEM AVALIADO	AVALIAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)			AUTOAVALIAÇÃO DO (A) BOLSISTA		
	SIM	NÃO	PARCIAL	SIM	NÃO	PARCIAL
Desenvolveu todas as Atividades do Plano de Trabalho Remoto.						
Demonstrou interesse na busca de novos conhecimentos.						
Demonstrou senso crítico nas atividades realizadas à distância.						
Demonstrou organização no trabalho remoto com o/a orientador/a.						
Demonstrou cooperação com os/as colegas.						
Demonstrou organização na distribuição de horários de atendimento remoto aos/as colegas.						
Contribuiu com novos conhecimentos para a Monitoria à distância.						

AVALIAÇÃO FINAL DO (A) BOLSISTA PELO (A) ORIENTADOR (A):

() Aprovado/a () Reprovado/a

Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista



PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL n° 05/2020

UNIDADE: _____

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL

Eu [NOME DO (A) PROFESSOR(A)], matrícula [XXXXXX-XX], professor(a) orientador(a) do Programa de Monitoria, Edital 05/2020 Componente Curricular [NOME DO CC CONTEMPLADO COM A MONITORIA] na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE] atesto para os devidos fins que o(a) bolsista [NOME DO(A) BOLSISTA], cumpriu todas as atividades previstas na monitoria à distância, conforme Termo de Outorga da Bolsa de Monitoria e RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 referente a competência [NOME DO MÊS ATUAL] de 2020.

() Monitoria Remunerada () Monitora Voluntária

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

Assinatura do/a Professor/a Orientador

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista



PROGRAMA DE MONITORIA EDITAL n° 05/2020

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA – 2020/2

Eu, [NOME DO/A ALUNO/A BOLSISTA], RG [NÚMERO DO REGISTRO GERAL] e CPF [NÚMERO DO CPF], nos termos do item 6.1.1 do Edital N° 05/2020, referente ao Programa de Monitoria, solicito o desligamento do programa.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

Assinatura do/a Bolsista

